



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

TERMO DE FORMALIZAÇÃO

(art. 72, I, Lei 14.133/2021)

Setor Requisitante: Presidência

Responsável pela Demanda: Renata Parnaíba de Melo

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza intelectual consistente em consultoria para: (i) elaboração de reforma e modernização administrativa da Câmara Municipal de Herculândia; (ii) assessoramento e consultoria à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas e; (iii) Assessoramento e consultoria para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo.

Natureza: Prestação de serviço não continuado

Recursos: Próprios

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação deve ser realizada tendo em vista a necessidade de promover a reforma administrativa da Câmara Municipal de Herculândia, já que ainda não dispomos de uma organização formalizada e estruturada.

O objetivo com a reforma da organização da administrativa da Câmara Municipal de Herculândia tem, como objetivo principal, promover melhorias nos serviços prestados à população, com a criação de uma estrutura organizacional devidamente constituída, delimitações de funções e atuações dos agentes públicos, estabelecimentos de fluxos de serviços, dentre outros aspectos.

Considerando o quadro de servidores reduzido, sendo mencionada reforma administrativa fora do escopo normal da rotina dos serviços a ser realizado, entendo ser pertinente a contratação de consultoria especializada para tal finalidade.

Ainda, foi instituída, através da Resolução nº 04/2023, a Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas cuja criação foi, inclusive, recomendação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Nesse aspecto, por se tratar de uma nova Comissão Permanente, que dependerá de formas de atuação e gestão das informações, análise das políticas públicas e sua implantação frente às leis orçamentárias, fiscalização, geração de relatórios e, considerando, ainda, a falta de expertise dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Herculândia nessa nova forma de atuação, entendo ser necessária a contratação de consultoria específica para cumprir a função institucional da Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas.

Por fim, a Resolução nº 06/2023 criou a Escola do Legislativo como ferramenta de aperfeiçoamento dos servidores, aproximação da população da sociedade com o Poder Legislativo, dentre outras funções institucionais relevantes.

Tal serviço é novo e os poucos servidores do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Herculândia não possuem a competência técnica necessária para que a Escola do Legislativo cumpra suas funções institucionais, motivo pelo qual entendo ser importante a contratação de consultoria especializada para dar o assessoramento adequado para sua implantação e funcionamento.

Devido ao grau de importância das necessidades acima expostas e o auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para aplicação conjunta da reforma e implementação dos serviços de fiscalização e da escola do legislativo, é necessária a contratação de empresa especializada, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão das peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda sua plenitude pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal de Herculândia.

Sendo assim, encaminho o presente termo de formalização de demanda para verificar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA CNPJ nº 51.318.373/0001-46.**

2. Razões para escolha da empresa contratada (VI, art. 72, Lei 14.133/2021)

A empresa contratada é comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Atua em mais de 07 Estados da Federação e possui notória especialização em consultoria aos gestores públicos, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal de Herculândia.

3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

- (i) elaboração de reforma e modernização administrativa da Câmara Municipal de Herculândia;
- (ii) assessoramento e consultoria à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas e;
- (iii) Assessoramento e consultoria para implantação e funcionamento da Escola do Legislativo.

A aquisição leva em consideração o tempo necessário para a conclusão do objeto do quantitativo de 12 (doze) meses.

Justifica-se o quantitativo indicado diante do atendimento ideal da demanda desta Secretaria para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

4. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

- a) Autue-se o presente procedimento;
- b) ao **agente de contratações** que solicite a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução de tutoria e consultoria, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia de notas fiscais ou contratos comprovando que o valor da contratação é compatível com o de mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- c) à **contabilidade** para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

- d) à **procuradoria jurídica** para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Herculândia/SP, 26 de janeiro de 2024

RENATA PARNAÍBA DE MELO
Presidente da Câmara